



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**CONTRATO 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS  
PARA OS IDOSOS NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: VILSO PERUZZO 90772245991 ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Flor da Baixada, nº s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Galvão SC CEP 89838-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.530.968/0001-86, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **VILSO PERUZZO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão SC, portador do CPF nº 907.722.459-91 e RG 3.232.100 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 007/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 006/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA OS IDOSOS NO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

**Participante: VILSO PERUZZO 90772245991**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA MATINE - - EVENTOS DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE GALVÃO, SENDO QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DOS IDOSOS FREI BARNABÉ, TENDO DURAÇÃO ENTRE 03 À 04 HORAS CADA EVENTO. COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: VIOLÃO, VIOLA, TECLADO, SANFONA, MESA DE SOM COM POTENCIA MÍNIMA DE 9.000WS, COM NO MÍNIMO TRÊS INSTRUMENTAIS TOCANDO SIMULTANEAMENTE. COM O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023. DEVENDO SER REALIZADO MATINÉ PARA OS IDOSOS EM 20 ENCONTROS.	10.000	MESES	2.500,00	25.000,00

**Total do Participante: 25.000,00**

**1.2 Os serviços do Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.**

1.3 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 002/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 do Município de Galvão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Sendo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

#### Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2023.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
17	339099990000

### CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da prestação dos serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veículo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 A empresa vencedora deverá efetuar a prestação de serviços conforme datas e horários, definidos através do cronograma da Assistência Social.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

6.1.9 A prestação de serviço deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

6.1.10 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na prestação dos serviços;

6.1.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

6.1.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

6.1.13 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.1.14 No ato da prestação dos serviços a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;

**6.1.15 A empresa vencedora deverá prestar os serviços com duração entre 03 à 04 horas cada evento, no período de fevereiro a dezembro de 2023, devendo serem realizados matiné para os idosos em 20 encontros;** os quais ocorrerão conforme segue:

Fevereiro 1 encontro	Abril 2 encontros;	Maió: 2 encontros	Junho: 3 encontros	Julho: 2 encontros	Agosto: 2 encontros
Setembro: 3 encontros:	Outubro: 2 encontros	Novembro: 2 encontros;	Dezembro: 1 encontro;		

6.1.16 **Caso não possa ser realizado algum dos encontros, ficará a critério da Coordenação do Social a definição de nova data para realização deste.**

6.1.17 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

### 6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhora Adrielli Bernardo, Monitora Social, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO**

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Pregão Presencial n. 001/2023, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 14 de fevereiro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**ADRIELLI BERNARDO**

Monitora Social/Fiscal

**VILSO PERUZZO 90772245991 ME**

**VILSO PERUZZO**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - \_\_\_\_\_